



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

[Assinatura]
13/02/2026

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS - 194006

11º TERMO ADITIVO, DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 045/2015 PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE TÉCNICA LOCAL DE BORBA-AM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM, E O SENHOR VICENTE FERNANDES PEIXOTO NETO, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS-FUNAI, CNPJ Nº 00.059.311/0003-98, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, com natureza jurídica de fundação federal, instituída pela Lei nº 5.371, de 05/12/1968, por intermédio da **Coordenação Regional da FUNAI em Manaus - AM**, inscrita no CNPJ nº 00.059.311/0003-98, com sede na Rua Jonathas Pedrosa, 210 - B. Praça 14 CEP 69020-110 nesta cidade de Manaus - AM, neste ato representada por seu Coordenador Regional, o Senhor **EMILSON FROTA DE LIMA**, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 236 de 1º de setembro de 2025, publicada no *DOU* de 04 de setembro de 2025, inscrito no CPF nº ***.389.582-**, portador da Matrícula Funcional nº 3342546, denominada LOCATÁRIO; e o senhor **VICENTE FERNANDES PEIXOTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº *****4-9 SSP/AM e CPF: nº ***.110.532-**, doravante designado LOCADOR, residente à Travessa Manoel de Assunção sn, Bairro Cristo Rei, CEP 69.200-000, Borba-AM, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08769.000158/2014-13, **celebram o presente Termo Aditivo**, por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato nº 045/2015**, através do 11º Termo Aditivo, que tem por objetivo a locação do imóvel localizado na Trav. Monsenhor Coutinho sn Centro, CEP 69.200-000, destinado à instalação da Sede Administrativa da UTL - Unidade Técnica Local da FUNAI, no Município de Borba, no Estado do Amazonas, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava e Subcláusula 8.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Presente Termo Aditivo tem a Vigência de 12 meses, a contar de 03/03/2026 a 03/03/2027.

2.2. O Contrato nº 045/2015 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor anual (12 meses) é de **R\$ 13.860,00 (Treze Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)**;

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 1.155,00 (Hum Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 13.860,00 (Treze Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)**, ocorrerá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194006 – Coordenação Regional de Manaus-AM; Programa de Trabalho nº 225450; Natureza de Despesa nº 339036.15; PI FI999O010ADF.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Coordenação Regional de Manaus/AM, declara haver disponibilidade orçamentária, no valor de **R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)**, no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2025, bem como haverá previsão de **R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)** no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2026, totalizando **R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais)**, na natureza de despesa 339036.15, PTRES 225450, nos moldes do art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para atender a despesa prevista no presente exercício de 2026, foi emitida a Nota de Empenho nº 2026NE000016 (SEI), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Coordenador Regional de Manaus-AM, da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº 08769.000158/2014-13 e encontra amparo legal no artigo 51, da Lei 8.245/1991, no artigo 62, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no artigo 51 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor a ser reajustado será o valor global vigente de **R\$ 13.860,00 (Treze Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)**, com data inicial de 03/03/2026, e será realizado por apostilamento, em virtude do índice de atualização IPCA do período acumulado de 12 (doze) meses, não coincidir com a Prorrogação do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10. CLÁUSULA RESOLUTIVA - IRREGULARIDADE NO CADIN

10.1. Considerando que a CONTRATADA se encontra em situação irregular no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), as partes acordam que a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o referido cadastro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

10.2. Caso a CONTRATADA não proceda com a regularização da pendência no prazo estipulado, o presente contrato será automaticamente rescindido, sem necessidade de notificação adicional, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato original e no presente Termo Aditivo, além de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Declaram as partes que este Decimo Primeiro Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

(Assinatura eletrônica)
Emilson Frota de Lima
Coordenador Regional CR-MAO/AM
Port. nº 236/MPI/2025

Vicente Fernandes Peixoto Neto
Vicente Fernandes Peixoto Neto
Locador do Imóvel

13/02/2026



Documento assinado eletronicamente por **Emilson Frota de Lima, Coordenador(a) Regional**, em 12/02/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **09660492** e o código CRC **66D60CBC**.

Referência: Processo nº 08769.000158/2014-13

SEI nº 09660492